

MUNICÍPIO DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 284/96

Súmula: Declara de Utilidade Pública a Entidade que menciona.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou, e, Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

L E I:

Art. 1° – Fica declarada de utilidade pública a Associação, APM DA ESCOLA ESTADUAL DE PINHALZINHO ENSINO DE 1° GRAU CGC MF 00.942.707/0001-17 a qual em seu Estatuto se define como Entidade sem fins lucrativos.

Art. 2° – Esta Lei vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cantagalo, 21 de Maio de 1.996


MATHEUS PAULINO DA ROCHA
Prefeito Municipal

00452-0
31/05 a 07/06/96
090

MUNICÍPIO DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N° 08 / 96

Súmula: Declara de Utilidade Pública a Entidade que menciona.

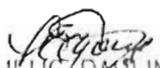
A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou, e, Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

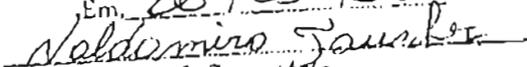
Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública a Associação APM DA ESCOLA ESTADUAL DE PINHALZINHO ENSINO DE 1° GRAU CGC MF N° 00.942.707/0001-17, a qual em seu Estatuto se define como Entidade sem fins lucrativos.

Art. 2° - Esta Lei vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

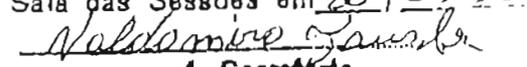
Cantagalo, 17 de Maio de 1.996


MATHEUS PAULINO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Lido no Expediente

Em 20/05/96

1.º Secretário

APROVADO EM UNILIS

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
Sala das Sessões em 20/05/96

1.º Secretário

~~279~~

284